

Processo **NUP/47269/2020/CMP**

Porto, 31/07/2020

Informação: NUD/305670/2020/CMP

Requerente: Parcela Fundamental - Sociedade
Imobiliária, Lda.

Resposta ao documento: NUD/297190/2020/CMP

Local: Rua de Júlio Dinis

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via na Rua de Júlio Dinis, no troço compreendido entre o nº 751 e o nº 723, por um período de 50 dias.
- 1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras particulares, cargas e descargas com recurso a grua móvel.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1** Para o local e data da pretensão existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento, NUP/41458/2020/CMP, solicitado para a mesma obra.
- 2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, ALV/536/19/DMU, com validade até 03/12/2020.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.

4. Condicionantes e situações específicas

- 4.1** O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado das 10H00 às 16H00, com recurso à vedação da obra e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.

- 4.2** A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3** A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deverá garantir uma largura livre mínima de 6,50 metros, para circulação de trânsito e ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento.
- 4.4** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.5** Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.6** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.7** A fim de salvaguardar a circulação de peões com segurança, deverão construir uma plataforma ao nível do 1º andar sob o local de trabalho, devidamente reforçada para proteção de qualquer queda de material sobre os peões. Na eventualidade de os trabalhos serem efetuados com jato de água ou areia, o local deverá ser revestido com material impermeável, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 163/2006 de 8 de Agosto.
- 4.8** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.9** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.10** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

5. Comunicação a cargo do requerente

- 5.1** Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/ 50 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV. À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por JOÃO DE FREITAS CASTELÕES
Data: 2020.07.31 15:06:15 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/47269/2020/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/328419/2020/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)	
Data de Despacho:	16/08/2020	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL
AIRES EUGÉNIO
Data: 2020.08.16 14:34:55 +01:00

Informações - Gabinete do MunicípioServiço de Atendimento Telefónico: **222 090 400** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00

Processo	NUP/47269/2020/CMP
Porto, 13/11/2020 Ofício: NUD/479262/2020/CMP	
Requerente: Parcela Fundamental - Sociedade Imobiliária, Lda. Resposta ao documento: NUD/297190/2020/CMP Local: JÚLIO DINIS (R. de)	

À Firma

Parcela Fundamental - Sociedade Imobiliária, Lda.
Avenida da Boavista, nº. 772 - 3º. - Sala 3.1
4100-111 PORTO

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias do Centro Histórico do Porto
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 16/08/2020, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/314533/220/CMP, de 03/08/2020, Bruno Eugénio, Engº., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras particulares, cargas e descargas, com recurso a grua móvel e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de Júlio Dinis, no troço compreendido entre o nº. 751 e o nº. 723, do dia 23 de novembro de 2020 ao dia 11 de janeiro de 2021, das 10H00 às 16H00.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento no arruamento acima referido e conforme sinalização a estabelecer no local.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA
DE FÁTIMA DE SOUSA
FERNANDES QUINTAS
Data: 2020.11.13 15:39:12 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/305670/2020/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/314533/2020/CMP, de 03/08/2020

C02-06-IMP-07

1/1